



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Ano XII - Edição nº 01652 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3217FC29096ACBF3DF456FBD2860863B

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- APOSTILAMENTO Nº 011/2025
- DECRETO/GP N.º 37, IRAQUARA/BA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL, EM RAZÃO DO FERIADO DE CARNAVAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Iraquara

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP: 46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105

Apostilamento nº 011/2025

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do **PE-010-2024** e do Termos dos Contratos **124/2024, 125/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, nº 46, sede deste município, portador do CPF/MF nº 184.405.255-91. CONTRATADAS **as empresas, IRAQUARA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.590.558/0001-28; **SIVALDO PROFIRO DOS ANJOS**, inscrito no CNPJ nº 03.101.495/0001-33; **DEYSE PIRES ALVES**, inscrita no CNPJ nº 21.625.179/0001-42; **ÍCARO QUEIROZ LAGO**, inscrito no CNPJ nº 30.945.761/0001-87; **FRONT COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 43.731.740/0001-00; **GGV COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.236.131/0001-57; **SANTÍSSIMA MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 22.277.470/0001-30 e **EXCELENCIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.566.162/0001-55, doravante denominados CONTRATADOS, neste ato representado na forma do seu estatuto social.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **PE-010-2024**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Iraquara - Ba.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 011/2025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Fonte de Recurso: 1569

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas dos contratos **124/2024, 125/2024, 126/2024, 127/2024, 128/2024, 129/2024, 130/2024, 131/2024** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município.

Iraquara – BA 19 de fevereiro de 2025.

Marisa Barbosa de Oliveira
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Autorizo o Apostilamento, conforme solicitado.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 37, Iraquara/BA, em 21 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a decretação de feriado municipal, em razão do feriado de carnaval, e da outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Iraquara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar feriado municipal, no dia 28 de fevereiro a partir das 14:00 horas e para os demais dias do feriado, segue o calendário estadual, ficando as datas assim estabelecidas:

I – 28 de fevereiro, expediente até as 12:00 horas;

II – 03 e 04 de março, feriado;

III – 05 de março, ponto facultativo até às 14:00 horas;

Art. 2º. Os atendimentos aos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas no artigo anterior deverão ser garantidos pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviços, ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =